

TIMBRE DO EMITENTE

Santos,.....

TERMO DE RESPONSABILIDADE POR DEVOLUÇÃO DE CONTÊINER(S) VAZIO(S) AO PORTO DE DESCARGA PROVENIENTE DE TRANSPORTE UNIMODAL

Favorecido : CKP VISION LOGÍSTICA DO BRASIL LTDA

Navio/Viagem :

Data da entrada/descarga : :

BL n.º : **Só o número do HBL – não incluir o Master**

Porto de embarque :

Porto de destino :

Contêiner(s) :

Número	Tipo	Número	Tipo

Consignatário / Importador

Razão Social :

CNPJ :

Endereço :

Contato:	Tel:	E-mail:
Diretor:	Tel.:	E-mail:
Endereço:		

C A R I M B O C N P J

Pelo presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, na qualidade de consignatário(s), e/ou importador(es) e/ou despachantes aduaneiros (comissária de despachos) e/ou agentes e/ou transitários dos proprietários (agentes desconsolidadores de cargas) e/ou representante(s) legal(is) dos destinatários das cargas transportadas, comprometemo-nos a devolver a(s) UNIDADE(S) DE CARGA – CONTÊINER(ES), acima identificado(s) e discriminadas nos conhecimentos de transporte marítimo (B(s)/L), também, acima identificado(s) do(s) qual(is) somos o(s) consignatário(s) ou seu(s) sucessor(es) em local determinado por esta AGÊNCIA ou pelo TRANSPORTADOR, tão logo ocorra a sua desova, concordando, desde já com os termos a seguir :

- a) O TEMPO LIVRE para a desova e devolução da unidade de carga é de 07 (sete) dias corridos **(anotar os dias free time, se for outro o tempo acordado)**, contados a partir do dia posterior a data da descarga do navio transportador no porto de destino, salvo outras instruções por parte do transportador ou seu agente marítimo;
- b) Após decorrido o tempo livre, será devido o valor a título de sobreestadia (demurrage) da(s) unidade(s)/dia, de acordo com a TABELA DE TARIFAS DO TRANSPORTADOR abaixo discriminada (salvo exceções), a ser liquidado no prazo informado na cobrança ou ficha de compensação bancária/boleto, convertido o montante do valor devido em moeda estrangeira ao câmbio da data do efetivo do pagamento, cientes de que o não pagamento autoriza o pagamento do débito acrescido dos juros legais de 12% a.a., constituindo-nos em mora, independente de notificação.

TARIFAS DE SOBRESTADIA DE UNIDADES / VALOR POR DIA (EM USD)

Contêiner	1º Período	2º Período	3º Período
20' DRY / HQ / DV / HC / GP / GOH / VENT / ST	75,00	85,00	95,00
40' DRY / HQ / DV / HC / GP / GOH / VENT / ST	110,00	149,00	160,00
20' OT/FT/FR / HARDTOP	110,00	150,00	180,00
40 OT/FT/FR/HARDTOP	180,00	280,00	280,00
20' RF / RE / REF / RFH / RHQ / NR / RHN / RFN / HCRF / HQRF / HCRE / HQRE	230,00	300,00	300,00
40' RF / RE / REF / RFH / RHQ / NR / RHN / RFN / HCRF / HQRF / HCRE / HQRE	240,00	400,00	400,00
20', 40', 50', 60', 80' MF / PL	80,00	90,00	100,00

- c) A(s) unidade(S) deverá(ão) ser reentregue(s) nas mesmas condições em que foi(ram) recebida(s) e inteiramente limpa(s), caso contrário serão cobradas as taxas de reparos do(s) contêiner(es) e de limpeza incidentes;
- d) Na eventualidade da(s) unidade(s) apresentar(em) alguma avaria antes de sua retirada da zona primária, um termo da avaria correspondente deverá ser lavrado entres as partes envolvidas, caso contrário presume-se que a(s) mesma(s) estava(m) em boas condições, ciente de que estamos obrigados a assumir os custos de eventuais reparos;
- e) Não devolvida a(s) unidade(s) no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua descarga, o transportador ou seu agente estará autorizado a emitir fatura(s) parcial(is) do débito pendente até aquela data e assim, subseqüentemente, a cada 30 (trinta) dias, nas mesmas condições descritas no alínea *b* acima.
- f) A partir da efetiva devolução do container e até 72 (setenta e duas) horas após, obrigamo-nos, na condição de importador e/ou despachante aduaneiro e/ou comissária de despachos a fornecer ao agente/transportador. a respectiva minuta de devolução, sob pena de considerar-se como válida e correta a data de devolução que o agente/transportador apontar como tal.
- g) Constatada a inadimplência da obrigação em fazer retornar a(s) unidade(s) dentro de 90 (noventa) DIAS, estamos cientes que o transportador ou seu agente poderão promover as medidas legais cabíveis visando à imediata reposição da(s) unidade(s) de carga ao estoque do armador, cujas despesas oriundas destas providências serão de responsabilidade do consignatário/importador/emitente do presente termo.
- h) Estamos cientes e reafirmamos o compromisso de pagamento total das sobreestadias, mesmo que havendo o extravio ou perda da(s) unidade(s) de carga(s), com ou sem culpa do importador/consignatário, acrescidos dos seguintes valores:

TIPO DO CONTÊINER	VALOR DO REEMBOLSO (USD)
20' DRY / HQ / DV / HC / GP / GOH / VENT / ST	5.000,00
40' DRY / HQ / DV / HC / GP / GOH / VENT / ST	7.000,00
20' OT/FT/FR / HARDTOP	9.000,00
40 OT/FT/FR/HARDTOP	15.000,00
20' RF / RE / REF / RFH / RHQ / NR / RHN / RFN / HCRF / HQRF / HCRE / HQRE	30.000,00
40' RF / RE / REF / RFH / RHQ / NR / RHN / RFN / HCRF / HQRF / HCRE / HQRE	39.000,00
20', 40', 50', 60', 80' MF / PL	45.000,00

TIMBRE DO EMITENTE

- i) Finalmente, aclaramos que, embora na qualidade de mandatário despachante aduaneiro e/ou comissária de despachos do consignatário/importador, em conjunto ou separadamente, reiteramos que assumimos inteira e total responsabilidade pela devolução da(s) unidade(s) de acordo com as condições acima descritas, bem como pelo pagamento dos eventuais dias de sobreestadia(s), valor(es) e demais taxas (limpeza, varredura, limpeza química, reparos de avarias, manuseios) incidentes sobre a(s) mesma(s).

Fica eleito o foro da cidade de Santos-S.P. para dirimir quaisquer questões relativas ao presente instrumento.

Atenciosamente,

CONSIGNATÁRIO / ASSINATURA

REPRESENTANTE / ASSINATURA

NOME:
ENDEREÇO:
CNPJ

CARIMBO DO CNPJ DO CONSIGNATÁRIO /
IMPORTADOR

CARIMBO DO CNPJ DO DESPACHANTE

C A R I M B O C N P J